



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	130/09
P.L. Nº	145/09
Publ.:	2/08/09

LEI Nº 5.625 DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

(Autor: Adalto Missias de Oliveira)

“Institui no Município o Dia do Colunista Social”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município o “Dia do Colunista Social”, a ser comemorado anualmente no dia 08 de Dezembro.

Art. 2º - As comemorações alusivas à data farão parte do calendário escolar, turístico e cultural do município de Indaiatuba.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de agosto de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO